LEI Nº 10 DE 17 DE AGOSTO DE 1969.

Autoriza o Poder Executivo a construir um prédio para o Grupo Escolar no Patrimônio de Braganey, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir no Patrimônio de Braganey, um prédio de alvenaria, para funcionamento de grupo escolar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado, ou com a União, para a construção do referido prédio.

Art. 3º As despesas para custeio da referida obra correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 17 de agosto de 1969.

JOÃO FRANCISCO MATTEI
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/584/ta